



Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 041/93-GAB-PMLJ

Cria no Programa de trabalho do Orçamento vigente, os Projetos: 08421881007; 0307021-5012 a 03070215018, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal do Jari;

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no programa de trabalho do Orçamento vigente, os seguintes Projetos: 08421881007-construção do Ginásio Polivalente; 03070215012-recuperação, ampliação e calçamento da Avenida Tancredo Neves; 03070215013-abertura de estradas vicinais; 03070215014-recuperação, melhoramento, ampliação e calçamento do sistema de água do Município; 03070215015-construção de cáis de saneamento e retro-cáis; 03070215016-abertura de rua nova; 03070215017-construção da ponte sobre o Rio Jari e 03070215018-construção do Matadouro Municipal, e abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.750.000.000,00 (Quatro bilhões, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

- | | |
|--------------|---|
| 2.006 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 08421881007- | Construção do Ginásio Polivalente |
| 4.1.1.0 | - Obras e instalações.....Cr\$ 300.000.000,00 |
| 2.010 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 03070215012- | Recuperação, Ampliação e Calçamento da Av. Tancredo Neves |
| 4.1.1.0 | - Obras e instalações.....Cr\$ 500.000.000,00 |
| 03070215013- | Abertura de Estradas Vicinais |
| 4.1.1.0 | - Obras e instalações.....Cr\$ 500.000.000,00 |
| 03070215014- | Recuperação, Melhoramento, Ampliação e Calçamento do sistema viário do Município. |
| 4.1.1.0 | - Obras e Instalações.....Cr\$ 800.000.000,00 |
| 03070215015- | Construção do Cáis de Saneamento e Retro-Cáis. |
| 4.1.1.0 | - Obras e Instalações.....Cr\$1.050.000.000,00 |
| 03070215016- | Abertura da rua nova |
| 4.1.1.0 | - Obras e Instalações.....Cr\$ 250.000.000,00 |

Antonio de Jesus Santos
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

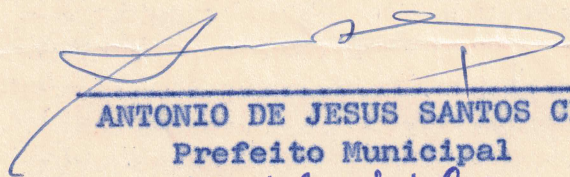
03070215018-Construção do Matadouro Municipal
4.1.1.0 -Obras e Instalações.....Cr\$ 350.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado, e será compensado com a importância de igual valor, à contar de recursos oriundos de Convênios a serem firmados com Órgãos do Governo Federal, os quais, já estão assegurados no ORÇAMENTO DA UNIÃO para o exercício de 1993, com Órgãos Estaduais e por excesso de arrecadação, a se verificar no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, durante a execução dos Projetos autorizado a abrir Crédito Adicionais Suplementares, até o limite de 300% (Trezentos por cento), dos valores especificados no artigo 1º da supramencionada Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, EM 16 DE ABRIL DE 1993.


ANTONIO DE JESUS SANTOS CRUZ

Prefeito Municipal

Antonio de Jesus Santos Cruz

Prefeito Municipal de Laranjal do Jari